



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 103, DE 09 DE JULHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que “Cria no quadro de vagas os cargos de direção e assessoramento das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, e altera remunerações”.

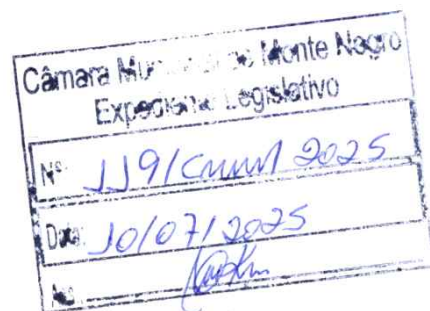
A lei nº 1.120, de 21 de maio de 2021, criou a coordenadoria municipal de proteção e defesa civil (COMPDEC) e, do conselho municipal de proteção e defesa civil do Município de Monte Negro/RO, com a finalidade de promover, articular e executar a defesa permanente do município.

Nesse sentido, o artigo 6º, da citada legislação criou o cargo, porém de forma incorreta e sem promover a alteração a respectiva legislação 782/17, esta que dispõe sobre os cargos de livre admissão e exoneração.

Destarte, devido à importância da matéria, requiro sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº **103** DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera a lei Municipal nº 782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criado no quadro de vagas da Secretaria de Gabinete do Prefeito, disposto na lei 782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que institui os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com remuneração disposta no ANEXO I e atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.

Art. 2º. Fica majorada a remuneração do cargo de Assessor em Correspondência, vinculado a Secretaria de Gabinete do Prefeito, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei.

Art. 03º. Fica majorada a remuneração do cargo de Assessor Jurídico, vinculado a procuradoria Geral do Município, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei.

Art. 04º. Fica criado no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, disposto na lei 782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que institui os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração o cargo de Assessor em Gestão de Frota FME III, com remuneração disposta no ANEXO I e atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.

Art. 5º. Fica majorada a remuneração do cargo de Subsecretário Municipal de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei.

Art. 06º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	Quant.			Remuneração
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	RS: 250,00	RS: 2.250,00	RS: 2.500,00
Assessor em Correspondência	1	RS: 200,00	RS: 1.800,00	RS: 2.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Cargo	Quant.			Remuneração
Assessor Jurídico	1	RS: 1.200,00	RS: 10.800,00	RS: 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				
Cargo	Quant.			Remuneração
Assessor em Gestão de Frota FME III	1	RS: 350,00	RS: 3.150,00	RS: 3.500,00
Subsecretário Municipal de Educação	1	RS: 400,00	RS: 3.600,00	RS: 4.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES**

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- i- Planejar, articular, coordenar e executar ações de defesa civil em nível municipal, visando a prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres.
- ii- Promover a ampla participação da comunidade, gerenciando as informações sobre desastres e mantendo a cidade preparada para emergências.
- iii- Elaborar e implementar planos de contingência, planos diretores e planos de ação para defesa civil, incluindo atividades de prevenção e resposta a desastres.
- iv- Coordenar as ações de defesa civil no município, articulando com outras secretarias, órgãos e instituições.
- v- Gerenciar recursos e informações relacionadas à defesa civil.
- vi- Identificar e mapear áreas de risco de desastres, buscando impedir novas ocupações em áreas vulneráveis.
- vii- Promover a educação e conscientização da população sobre riscos e medidas de prevenção.
- viii- Implementar políticas de capacitação de recursos humanos para ações de defesa civil.
- ix- Coordenar ações de resposta a emergências e desastres, buscando proteger a vida, o patrimônio e a segurança da população.
- x- Promover a avaliação de danos e prejuízos em áreas atingidas por desastres.
- xi- Garantir o apoio e assistência às populações afetadas, buscando a reabilitação e recuperação das áreas atingidas.

SEMED

Assessor em Gestão de Frota FME III

- I - Dirigir veículos leves e pesados (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
- II - Dirigir veículos coletivos;
- III - Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- IV - Encaminhar o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito, observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- V - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- VI - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos veículos para que sejam mantidos em condições





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

regulares de funcionamento;

VII - outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro do seu cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*^{**9}*3 em 09/07/2025 11:26:01, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1125.3U26.301U741R.8132, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.50C.C0E** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 103/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*^{**2}*3, em 09/07/2025 - 11:20:24

Código de Autenticidade deste Documento: 1114.4V20.624X.X13W.2563

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **2BB.FC8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-*6 , em **04/08/2025 - 09:35:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E1.4W35.353A.Z77H.0403

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

